

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES I – Turma: Noite – 11-Fev.-2019

Exame de recurso

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

1. Obrigação alternativa (543º/1 do Código Civil), com escolha por terceiro (cfr. 543º/2, 1ª parte).

Ineficácia da escolha efectuada por C (542º/1 *ex vi* 549º), mantendo-se, portanto, a indeterminação da prestação.

Alienação e entrega a terceiro do Ferrari vermelho: impossibilidade, imputável ao devedor (B), de realização da correspondente prestação.

Direitos do credor (A), em face do artigo 546º; ponderação das divergências doutrinárias, resultantes da omissão da lei, quanto aos casos de impossibilidade culposa, com escolha da prestação por terceiro.

2. Contrato-promessa de compra e venda (410º/1).

Validade formal do contrato-promessa (410º/2); inaplicabilidade das formalidades previstas no artigo 410º/3.

Contrato-promessa com eficácia meramente obrigacional (cfr. 413º).

Presunção de existência de sinal (441º).

Incumprimento imputável ao promitente vendedor (D): inviabilidade da execução específica da obrigação de contratar (830º/1), por duplo motivo: a sentença equivaleria a venda de bem alheio (nula: cfr. 892º) e presunção (ilidível) de existência de convenção em contrário (830º/2). Aplicação do regime do sinal: restituição em dobro (442º/2), sem indemnização pelo dano excedente invocado pelo promitente comprador (A) (442º/4).

3. Responsabilidade civil subjectiva de E (483º/1): verificação dos pressupostos e (perante os dados fornecidos) afastamento da imputação delitual, por inexistência de culpa (cfr. 487º).

Responsabilidade objectiva/pelo risco: indicação e aplicação fundamentada dos requisitos do artigo 503º/1. Indemnização com limites máximos (508º/1).

Quanto ao lesado G: despesa hospitalar: dano emergente (564º/1, 1ª parte); dores: dano não patrimonial (496º/1).

Ponderação da existência de facto imputável do lesado, em concorrência com o risco próprio do veículo: regime do artigo 505º.

Quanto ao lesado F: dano material, não indemnizável (504º/3).

4. Enriquecimento sem causa: indicação e aplicação fundamentada dos requisitos (473º/1).

Alusão à questão da subsidiariedade (474º): inexistência de responsabilidade civil, por ausência de dano.

Modalidade: enriquecimento por intervenção.

Obrigação de restituir (479º), perante a ausência de empobrecimento patrimonial; teoria do conteúdo da destinação; posições doutrinárias.